

LEI Nº 597 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo de 06(seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7h 30min e 13h 30min, de segunda a sexta-feira, exceto setores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, que já tem horário específico, e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que será das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º O Turno Único instituído no art. 1º, desta Lei vigorará a partir do dia 16 de novembro 2009 até 05 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, antecipar o fim do Turno Único, suspendendo o mesmo a qualquer tempo, verificado o interesse da Administração em tal medida.

Art. 3º O Turno Único não se aplicará às atividades de saúde e educação, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica vedada na vigência do Turno Único a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública,

pagando-se, nessa hipótese, apenas horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvando o disposto no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 16 do mês de novembro de 2009.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 10 de novembro de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10.11.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa